



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**VERSÃO SIMPLIFICADA****Fonte normativa: art. 18, inciso I, § § 1º e 2º, da Lei n. 14.133/2021:**

SEI 0024808-59.2024.6.26.8000

OBJETO: RENOVAÇÃO ASSINATURA DOS PERIÓDICOS "O PREGOEIRO" E "NEGÓCIOS PÚBLICOS"**IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE**

Unidade Requisitante: CCT - COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES

Secretaria: SAM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

E-mail: cct@tre-sp.jus.br

Ramal: 2103

Responsável: Ricardo Mendonça Falcão

PAC 2024: item 40 da Secretaria (X) ou () não previsto no PAC 202_

(Fundamento: inciso II do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021. Necessidade de alinhamento da contratação pretendida ao planejamento)

Previsão de recebimento do objeto: 1º/09/2024

Fonte de recursos orçamentários. Valor previsto na proposta orçamentária (R\$ 1.390,00) ou indicação do modo de atendimento (remanejamento, sobras orçamentárias etc).

Critério de sustentabilidade: (x) Sim ou () Não, versão online do periódico**Critério de Acessibilidade:** () Sim ou (x) Não**VISÃO GERAL**

Renovação da assinatura dos periódicos "O Pregoeiro" e "Negócios Públicos"

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (fundamento: inciso I do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

Doc. 5607141

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (fundamento: inciso IV do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

1 (uma) assinatura vigente por 12 meses a partir da confirmação de recebimento da nota de empenho pela contratada.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (fundamento: inciso VI do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

R\$ 1.390,00

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (fundamento: inciso VIII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO/VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (fundamento: inciso XIII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA VERSÃO SIMPLIFICADA DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (fundamento: § 2º do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

MAPA DE RISCOS:

Vislumbra-se a existência de apenas 2 riscos substanciais no procedimento de contratação, quais sejam:

1. Falta de prestação dos serviços (*on line* dos periódicos);
 2. Falha no pagamento por falta de envio de documentação comprobatória da disponibilização dos serviços.
- Assim, considerando os riscos apontados, os eventos se vinculam à (in)execução propriamente dita, foi dispensada a elaboração do Mapa de Riscos.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Dispensável ao caso a inclusão de termo de referência, porquanto à exceção do preço, passível de negociação entre as partes, os demais elementos são determinados unilateralmente pela entidade proponente, cuja contratação possui natureza de *adesão*: a forma da prestação dos serviços de consulta.

Por sua vez, o documento intitulado “ condições da contratação” supre as demais condições usualmente tratadas no termo de referência, que, posterior e juntamente com a hipotética emissão da nota de empenho (Lei n. 14.133/2021, art. 95) aperfeiçoa o vínculo contratual: indicação do objeto (fonte: proposta técnica comercial da proponente que satisfaz as necessidades de capacitação da unidade requisitante; documentação de habilitação; vigência da contratação; preço; previsão de dotação orçamentária; liquidação e pagamento da despesa; penalidades (sanções administrativas); publicação/publicidade e cláusula de foro de eleição.

RESPONSÁVEIS

São Paulo, ____ de _____ de 202__ .

Demandante e Setor Técnico

Aprovo em ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Chefe do Setor demandante.

Aprovo em ____ de _____ de 202__.

Assinatura da autoridade competente

SEÇÃO DE COMPRAS E REGISTRO DE PREÇOS

0024808-59.2024.6.26.8000

5613513v8